



REGULAMENTO DA EXTENSÃO INSTITUCIONAL CURRICULAR (EIC) - CURSO DE MEDICINA AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MANACAPURU

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da iniciação científica, da pesquisa e do ensino, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico. Este regulamento é regido estritamente pela Resolução CNE/CES nº 3/2025, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Medicina e revoga expressamente a Resolução CNE/CES nº 3/2014.

Art. 2º As atividades de Extensão Acadêmica compõem, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária de integralização do currículo. No curso de Medicina da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Manacapuru, esse percentual corresponde a 725 horas-relógio, distribuídas nos seguintes pilares:

I - Pilar 1: Práticas Interdisciplinares de Extensão, Pesquisa e Ensino (PIEPE) – 295 horas-relógio;

II - Pilar 2: Integração Ensino-Serviço-Comunidade (IESC) – 292 horas-relógio;

III - Pilar 3: Extensão Institucional Curricular (EIC) – 138 horas-relógio.

Art. 3º As Práticas Interdisciplinares de Extensão, Pesquisa e Ensino (PIEPE) desenvolvem-se conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e Planos de Ensino, sendo ofertadas obrigatoriamente a todos os discentes, semestralmente, do 1º ao 8º período.

Art. 4º O eixo de Integração Ensino-Serviço-Comunidade (IESC) compreende componentes extensionistas e bases teóricas orientadas pelo PPC, com oferta obrigatória e semestral do 1º ao 8º período, totalizando 292 horas-relógio de carga extensionista.

Art. 5º A Extensão Institucional Curricular (EIC) é atividade acadêmica obrigatória para a conclusão do curso, com oferta garantida semestralmente sob a seguinte sugestão de cumprimento a partir da Matriz 2024.1:

1º período	2º período	3º período	4º período	5º período	6º período	7º período	8º período	Total
17 h	17h	17h	18h	18h	17h	17h	17h	138 h relógio

§ 1º Toda a carga horária de EIC deve ser integralizada obrigatoriamente antes do ingresso do discente no internato médico. § 2º Eventuais excedentes à carga horária obrigatória de 138 horas-relógio de EIC poderão ser validados como Atividades Complementares.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 6º A extensão fundamenta-se na promoção da troca de saberes sistematizados, acadêmicos e populares, articulando o Ensino, a Iniciação Científica e a Pesquisa de forma indissociável, visando a relação transformadora entre a Instituição de Ensino Superior (IES) e a sociedade.

Art. 7º A EIC tem por finalidade incentivar o desenvolvimento de competências voltadas à interação dialógica, formação cidadã, interprofissionalidade, atuação intersetorial e formação crítico-reflexiva.

Art. 8º São objetivos específicos da EIC:

- a) A interação dialógica com a comunidade acadêmica e a sociedade, por meio da troca de conhecimentos e participação no contexto social;
- b) A formação cidadã dos discentes, qualificada por vivências interprofissionais e interdisciplinares integradas ao currículo;
- c) A produção de mudanças na instituição superior e na comunidade através da construção e aplicação de conhecimentos e atividades sociais;
- d) A articulação entre ensino, extensão e pesquisa ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar e tecnológico.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO ACADÊMICA CURRICULAR (EIC)

Art. 9º São consideradas atividades de EIC as intervenções organizadas pela Afya Faculdade de Ciências Médicas de Manacapuru ou Grupo Afya, sob validação da COPPEXI, vinculadas à formação discente e aos preceitos da Resolução CNE/CES nº 3/2025.

Art. 10º As atividades extensionistas organizam-se nas seguintes modalidades:

- I - Programas: Reunião coordenada de projetos e ações a médio e longo prazo, integrados às ofertas de ensino e pesquisa;
- II - Projetos: Ações formalmente estruturadas com objetivo e prazo definidos, visando resultado de interesse mútuo para a sociedade e a academia;
- III - Cursos: Formações sistemáticas incluindo cursos livres, de atualização ou capacitação, presenciais ou mediados por tecnologias digitais;
- IV - Eventos: Apresentações públicas de conhecimento ou produtos culturais e científicos, como congressos, fóruns, seminários e eventos de saúde;
- V - Prestação de Serviços: Transferência de conhecimento gerado para a comunidade através de jornadas, campanhas, consultorias e estudos de campo.

Art. 11º Projetos vinculados a Ligas Acadêmicas podem ser validados como EIC, desde que cumpram os seguintes requisitos obrigatórios:

- I - Orientação direta por docente responsável da instituição;
- II - Registro prévio e homologação junto à COPPEXI;
- III - Conformidade estrita com o Regulamento de Ligas da IES e com as DCNs de Medicina (Resolução CNE/CES nº 3/2025);
- IV - Emissão compulsória de feedback qualificador aos discentes participantes, o qual deve ser formalmente registrado no portfólio de extensão do estudante ou em sistema institucional equivalente para fins de avaliação pragmática.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DOS ATORES

Art. 12º Compete à Direção Acadêmica identificar necessidades, garantir a oferta de vagas proporcional, supervisionar a implantação da extensão e assegurar os recursos orçamentários necessários para o desenvolvimento das ações.

Art. 13º Compete à Coordenação de Curso difundir os princípios da EIC, incentivar o uso de tecnologias digitais, auxiliar no registro da certificação e manter o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atualizado.

Art. 14º Compete à PROPPEXI/COPPEXI elaborar editais e calendários, fomentar eventos científicos, avaliar a efetividade das propostas e realizar a emissão de declaração de cumprimento de carga horária mediante comprovação documental.

Art. 15º Compete ao Professor Orientador ou docente responsável:

- I - Elaborar propostas, monitorar a frequência e carga horária e zelar pelos materiais utilizados;
- II - Participar de capacitações oferecidas pelo Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED);
- III - Desenvolver avaliação pragmática, contínua e integrada, com a obrigatoriedade de feedback individual e qualificador aos discentes;
- IV - Assumir a corresponsabilidade pela formação dos estudantes e pela integração com a comunidade, conforme os princípios da educação permanente.

Art. 16º São obrigações dos discentes cumprir a carga horária de 138 horas-relógio até o 8º período, realizar inscrições via edital, desenvolver planos de intervenção, participar dos processos de autoavaliação e agir em conformidade com o Código de Ética do Estudante de Medicina.

CAPÍTULO V DAS NORMAS, PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIAS DA FORMAÇÃO

Art. 17º Em conformidade com o Art. 8º da Resolução CNE/CES nº 3/2025, a formação médica na EIC deve assegurar o desenvolvimento de competências para:

- I - Uso ético e crítico de Inteligência Artificial (IA), Telemedicina, Big Data e ferramentas digitais para otimização do cuidado;
- II - Atuação resolutiva em emergências sanitárias, desastres naturais ou antropogênicos e impactos de mudanças climáticas, eventos extremos e degradação ambiental;
- III - Promoção da diversidade e inclusão, com atenção específica às populações LGBTQIAPN+, neurodivergentes (pessoas neuroatípicas), quilombolas, indígenas, populações de rua, pessoas com deficiência (PCD), migrantes, refugiados, apátridas, populações das águas, dos campos e das florestas, e pessoas privadas de liberdade;
- IV - Reconhecimento da importância do autocuidado e da saúde mental do médico como estratégia essencial para a prevenção do adoecimento profissional;
- V - Aplicação rigorosa dos princípios de Medicina Baseada em Evidências e garantia da segurança do paciente em todos os contextos assistenciais;
- VI - Compreensão da transição demográfica, do envelhecimento populacional e da sustentabilidade dos sistemas de saúde, sob a ótica da Saúde Única (One Health).

Art. 18º O processo de EIC obedecerá ao fluxo de: elaboração de edital, inscrição, desenvolvimento da atividade, entrega de relatório final para aproveitamento de carga horária, emissão de certificado e registro em histórico escolar.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 19º Conforme o Art. 36 da Resolução CNE/CES nº 3/2025, a EIC seguirá um sistema de avaliação pragmática, contínua e integrada, com a obrigatoriedade de feedback individual, tempestivo e qualificador. O sistema de avaliação contemplará três domínios de competência:

- I - Domínio Cognitivo: saber e saber como;
- II - Domínio Psicomotor: demonstrar e realizar habilidades profissionais em cenários reais ou simulados;
- III - Domínio Atitudinal: ser, estar e relacionar-se, incluindo a adesão aos valores e comportamentos éticos esperados.

Art. 20º A certificação será realizada pela PROPPEXI/COPPEXI, através da emissão de declaração de cumprimento de carga horária, devendo constar o nome do aluno, IES, a carga horária em horas-relógio, o nome e modalidade da atividade, nome da instituição beneficiada (se houver) e a assinatura do coordenador da PROPPEXI/COPPEXI ou do coordenador da extensão.

Art. 21º Terão direito à certificação por meio da declaração os discentes que obtiverem a frequência mínima de 75% nas atividades propostas.

Art. 22º A convalidação da carga horária de EIC é limitada a 138 horas-relógio na matriz curricular, sendo que horas excedentes serão creditadas exclusivamente como Atividades Complementares.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

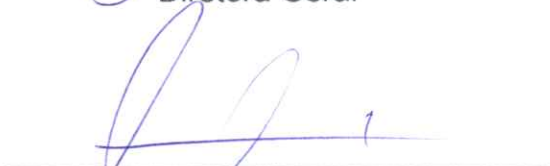
Art. 23º Os casos omissos neste regulamento serão submetidos à análise e deliberação dos Conselhos Superiores da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Manacapuru.

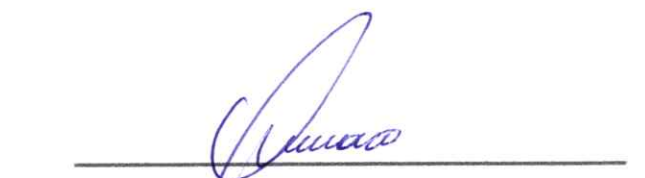
Art. 24º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE, revogando todas as disposições anteriores em contrário e estabelecendo o prazo de adequação conforme as normas transitórias da Resolução CNE/CES nº 3/2025.

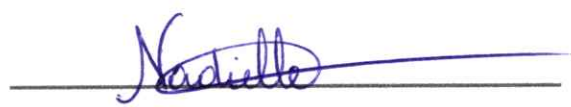
Manacapuru, 08 de 06 de 2026.


Karen Michella das Chagas Ribeiro
Diretora Geral
Matrícula: 220000049
AFYA MANACAPURU

Karen Michella das Chagas Ribeiro
Diretora Geral


Nicola Esteban Castro Heufemann
Coordenador do curso de medicina


Patricia da Costa Franco
Coordenadora adjunta do curso de medicina


Nadielle Castro Pereira
Coordenadora da COPPEXII